

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU – SP

HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.406.359-0001-75, sediada na Avenida Claudionor Barbieri, n.º 1300A, Centro, Bariri-SP, CEP: 17.250-027, neste ato por seu representante legal, na qualidade de interessada em participar do certame em comento, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar:

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

com Pedido de Imediato de Efeito Suspensivo, por meio de Liminar

1

com fulcro na Legislação aplicada, em face das irregularidades encontradas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, pelos argumentos de fato e de direito a seguir articulados:

1 – DOS FATOS

A Prefeitura do Município de Jahu abriu processo licitatório, Pregão Eletrônico n.º 033/2026, visando registro de preços para futura e eventual aquisição de sanitizante para hortifruti, destinado à desinfecção de frutas, verduras, legumes e demais produtos vegetais in natura, utilizados na merenda escolar, ofertados aos alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 1 (um) ano, com fornecimento conforme a necessidade da administração, cuja sessão pública está agendada para o dia **05/05/26 às 09:00h.** na plataforma SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>).

Avenida Claudionor Barbieri, nº 1300A - Centro
CEP: 17.250-027 – Bariri - SP
+55 14 3662 4205
www.hidrodomi.com

Analisando o edital, verificamos irregularidades insanáveis em relação ao produto licitado, que vão comprometer, sobremaneira, o resultado pretendido, as quais deverão ser corrigidas de pronto.

Sendo importante repisar que a presente impugnação de edital tem como objetivo apresentar todos os **apontamentos técnicos para justificar a complementação/alteração do descritivo do produto licitado**, para que atenda devidamente a destinação almejada, sempre respeitando os Princípios da Isonomia, Economicidade e Legalidade.

2 – DO DIREITO

Importante trazer à baila às disposições do artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

2

Faz-se necessária a aplicação das premissas acima, correlacionando-as com a situação da Impugnante e empresas coligadas, de forma a elucidar o direito líquido e certo ora prejudicado.

3 – DAS OMISSÕES EM RELAÇÃO AO PRODUTO LICITADO

O Item 2.1 do Anexo II – Termo de Referência, prevê o detalhamento do objeto licitado:

2.1. Detalhamento do Objeto:

Produto	Quantidade	Descrição
Sanitizante para hortifruti	57.000 pastilhas	Sanitizante em pastilhas, para uso em hortifruti, destinado à sanitização de frutas, verduras, legumes e demais produtos vegetais <i>in natura</i> , garantindo a segurança sanitária e a preservação da qualidade dos alimentos. O produto deve possuir fórmula aprovada para uso em alimentos, ser livre de substâncias tóxicas ou resíduos prejudiciais à saúde, bem como estar devidamente registrado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. Deve ser acondicionado em potes ou frascos plásticos contendo, no mínimo, 100 (cem) pastilhas, com rotulagem legível que apresente, obrigatoriamente, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso e diluição recomendada pelo fabricante.

Ocorre que, o produto conforme descrito no Instrumento Convocatório, possui omissões/incongruências que não definem qual o produto licitado, gerando inúmeras dúvidas aos participantes, conforme será demonstrado abaixo.

3

3.1 – DO PRODUTO QUÍMICO LICITADO

Inicialmente, é importante consignar que tanto o descritivo do produto licitado, quanto o Estudo Técnico Preliminar, não previram qual é o produto químico desejado pelo Município de Jahu.

Nesse sentido, conforme o Município poderá constatar em pesquisas, o produto químico normalmente utilizado para a destinação em questão e fartamente encontrado no mercado é o **DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO**.

Assim, solicitamos que o edital seja **retificado** a fim de especificar que o produto químico licitado é o **dicloroisocianurato de sódio**.

3.2 – DO TEOR DE CLORO ATIVO DO PRODUTO LICITADO

Ao analisar o descritivo do produto licitado, podemos verificar que não é previsto o **TEOR DE CLORO ATIVO** do produto.

Nesse sentido, oportuno ressaltar que os produtos normalmente utilizados para a destinação em questão possuem **TEOR DE CLORO ATIVO DE 45%**.

Logo, por todo o exposto, solicitamos que o edital seja retificado a fim de solicitar produto com **45% DE TEOR DE CLORO ATIVO**, a fim de garantir maior rendimento do produto, com quantidade de uso muito menor, gerando economia no espaço de armazenamento e na quantidade a ser adquirida.

3.3 – DO MODO DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO LICITADO

No descritivo do produto licitado não consta qual a gramatura das pastilhas.

Os produtos normalmente utilizados para a destinação em questão são **PASTILHAS EVERVESCENTES DE 01 GRAMA**, tendo em vista que facilitam a manipulação/aplicação.

Assim, por todo o exposto, solicitamos que edital seja retificado a fim de solicitar apresentação do produto licitado seja em **PASTILHAS DE 01 GRAMA**.

3.4 – DA VALIDADE DO PRODUTO LICITADO

No mesmo sentido, não consta no Edital qualquer informação acerca da validade do produto licitado.

Nesse sentido, oportuno ressaltar que os produtos normalmente utilizados para a destinação em questão possuem **VALIDADE DE 2 ANOS**, prazo mais que suficiente para a aquisição e utilização do produto sem que ele comece a perder suas propriedades sanitizantes.

Assim, solicitamos que o edital seja retificado a fim de solicitar produtos com **PRAZO DE VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS**, para assegurar maior vantajosidade ao Município de Jahu.

3.5 – DA FUNDAMENTAÇÃO DAS RETIFICAÇÕES/COMPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS

É imprescindível que o edital estabeleça a **composição, teor de cloro ativo, apresentação e validade do produto licitado**, sob pena de **inviabilizar o julgamento objetivo das propostas**.

A ausência dessas informações permite que sejam ofertados produtos extremamente distintos, comprometendo a padronização do objeto e afrontando os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, previstos na Lei n.º 14.133/2021.

Ademais, tais omissões comprometem a própria finalidade da contratação, uma vez que impactam diretamente na eficácia da desinfecção de frutas, verduras, legumes e demais produtos vegetais in natura, utilizados na Merenda Escolar, podendo gerar risco à saúde pública.

Nos termos do art. 40, §1º, I da Lei n.º 14.133/2021, o **edital deve conter especificações suficientes e claras do objeto**, o que não se verifica no presente caso.

Por fim, oportuno ressaltar que no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024 – PROCESSO Nº 0300007120/2024-PG-3 DA PREFEITURA DO**

MUNICÍPIO DE JAHU, O PRODUTO EM QUESTÃO FOI DEVIDAMENTE LICITADO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.

Documento anexo: Ofício da Diretora Executiva do DAE, conforme anexo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	55.000 unidades	Desinfetante de água para consumo humano, frutas, verduras, equipamentos, utensílios e indústria alimentícia à base de cloro orgânico (dicloroisocianurato de sódio) Tablete efervescente de 01grama, cloro ativo: mínimo de 45% por tablete; Embalagem: Pote plástico de 150 gramas Validade: 02 anos Número do registro no Ministério da Saúde Rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.

6

Em outras palavras, **o Município de Jahu deve prever a especificação completa do produto licitado, assim como, acertadamente, fez no certame anterior.**

Diante disso, requer-se as retificações/complementações do objeto licitado.

4 – DOS PEDIDOS

Em face de todo o exposto, bem como dos fundamentos jurídicos mencionados no corpo da presente, a Peticionante, com enorme interesse na realização do Processo Licitatório, requer, que se digne este Ilustre Julgador, em **DAR PROVIMENTO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO** determinando, em sede de **LIMINAR**, a

Avenida Claudionor Barbieri, nº 1300A - Centro
CEP: 17.250-027 – Bariri - SP
+55 14 3662 4205
www.hidrodomi.com



@hidrodomi



@hidrodomi



hidrodomidobrasil

SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO até que o referido edital possa ser analisado e corrigido, sendo certo que, caso permaneça do mesmo modo, trará sérios prejuízos ao Erário.

Após, ao final, que seja dado **PROVIMENTO** à presente **IMPUGNAÇÃO**, por definitivo, no sentido de alterar o instrumento convocatório para:

- a) Que seja ajustado o edital, para especificar que o produto químico licitado é o **DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO**.
- b) Que seja ajustado o edital, para que seja incluído **O TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 45%**;
- c) Que seja ajustado o edital, para que prever a **APRESENTAÇÃO DO PRODUTO LICITADO EM PASTILHAS DE 01 GRAMA**.
- d) Que seja ajustado o edital, para **SOLICITAR PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS**.

7

São estes os termos em que,
Pede e Espera deferimento.

Bariri/SP, 28 de Abril de 2026.

HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ N.º 08.406.359/0001-75
Guilherme de Freitas Roveri José – Diretor Comercial
RG n.º 25.454.179-3 | CPF n.º 213.587.098-66

Avenida Claudionor Barbieri, nº 1300A - Centro
CEP: 17.250-027 – Bariri - SP
+55 14 3662 4205
www.hidrodomi.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

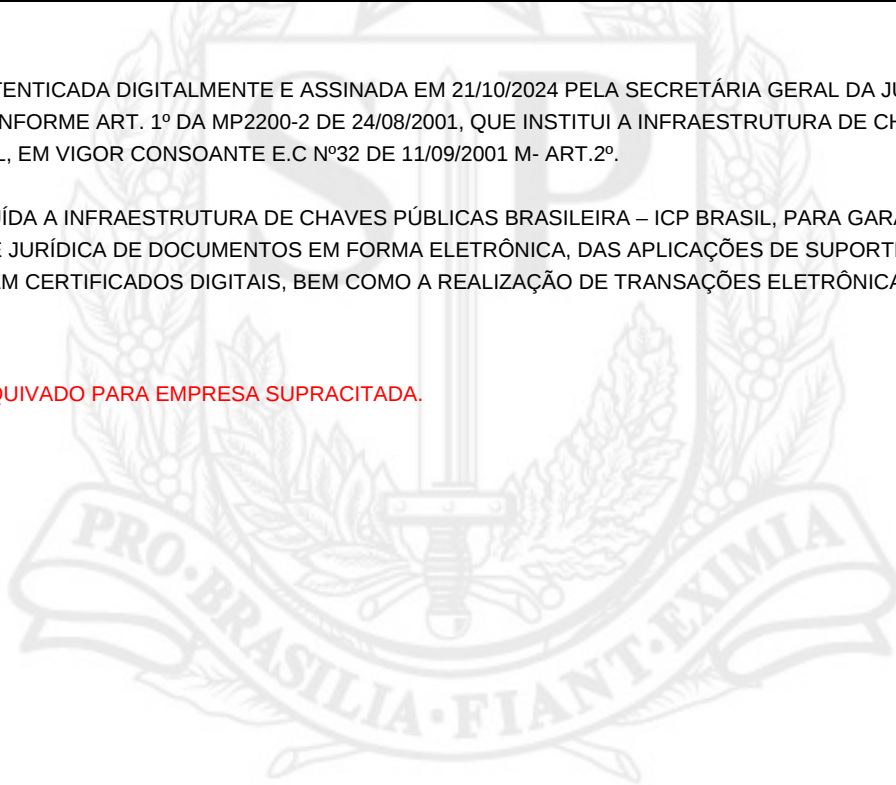
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35220745802	CNPJ 08.406.359/0001-75	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.273.890/24-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/10/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:32:24	CÓDIGO DE CONTROLE 249983736
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/10/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2431023643 
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA CLAUDIONOR BARBIERI		NÚMERO 1300
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 17250027
MUNICÍPIO BARIRI		UF SP
E-MAIL DLEGAL@CDMCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 08406359000175	NIRE - SEDE 35220745802
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIELA DE CAMPOS SILVA - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

19/09/2024

Página 1 de 1



11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA”

FERNANDO LUIS POSSETTI, brasileiro, nascido em 15/05/1980, natural de São Paulo-SP, divorciado, empresário, portador do RG nº 27.551.617-SSP/SP e CPF nº 288.036.428-03, residente na Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 2281, Casa 52, Vila do Golf, CEP: 14027-250, na cidade de Ribeirão Preto-SP, e, **GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ**, brasileiro, nascido em 12/03/1981, natural de Ribeirão Preto-SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 25.454.179-SSP/SP e CPF nº 213.587.098-66, residente na Rua Otília Soares de Mello, nº 1111, Lote 23, Royal Park, CEP: 14028-506, na cidade de Ribeirão Preto-SP, sócios componentes da sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de **“HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA”**, conforme Contrato Social arquivado sob o nº 35.220.745.802 em 12/09/2006 e última Alteração Contratual arquivada sob o nº 307.343/23-6 em 10/08/2023, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com seu estabelecimento matriz sediado na Avenida Claudionor Barbieri, nº 1300 A, Centro, CEP: 17250-027, nesta cidade de Bariri-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.406.359/0001-75, têm entre si, justos e contratados, uma nova Alteração Contratual, conforme segue:

1 - DO NOVO OBJETO SOCIAL

A sociedade que tinha como objeto a exploração do ramo de “Indústria, importação e exportação, comércio varejista e atacadista de produtos domissaneantes em geral, produtos veterinários, fertilizantes, adubos e outros insumos agropecuários, produtos de limpeza e polimento, e, de produtos para tratamento de água, serviços de controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, tratamento e purificação da água para fins de abastecimento, tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição, descontaminação e a limpeza de águas superficiais pela coleta de poluentes ou a aplicação de produtos, e, atividades de limpeza e de tratamento de piscinas”, passa a explorar o ramo de **“Indústria, importação e exportação, comércio varejista e atacadista de produtos domissaneantes em geral, produtos veterinários, fertilizantes, adubos e outros insumos agropecuários, produtos de limpeza e polimento, e, de produtos para tratamento de água, serviços de controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, tratamento e purificação da água para fins de abastecimento, tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição, descontaminação e a limpeza de águas superficiais pela coleta de poluentes ou a aplicação de produtos, atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, e, A participação em outras sociedades como acionista, quotista ou beneficiária”**.

2 - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

As cláusulas contratuais passarão doravante na sua íntegra a ter a seguinte redação:

I **DO TIPO DE SOCIEDADE**

A sociedade é **EMPRESÁRIA LIMITADA**, dela fazendo parte, como sócios quotistas: **FERNANDO LUIS POSSETTI** e **GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ**.

CDM CONTABILIDADE -- www.cdmcontabilidade.com.br // FONE: (16) 3965-9060

Esse documento foi assinado por GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ e FERNANDO LUIS POSSETTI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/QK9TB-W4TUV-SXXZ5-FRQLU>



II

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “**HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**”.

III

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de “**Indústria, importação e exportação, comércio varejista e atacadista de produtos domissanecantes em geral, produtos veterinários, fertilizantes, adubos e outros insumos agropecuários, produtos de limpeza e polimento, e, de produtos para tratamento de água, serviços de controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, tratamento e purificação da água para fins de abastecimento, tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição, descontaminação e a limpeza de águas superficiais pela coleta de poluentes ou a aplicação de produtos, atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, e, A participação em outras sociedades como acionista, quotista ou beneficiária**”.

IV

DA SEDE SOCIAL

A sociedade funciona com seus estabelecimentos nos seguintes endereços:

MATRIZ - Avenida Claudionor Barbieri, nº 1300 A, Centro, CEP: 17250-027, nesta cidade de Bariri-SP, inscrita sob NIRE nº 35.220.745.802 e CNPJ nº 08.406.359/0001-75, onde exercerá seu objeto social na íntegra.

FILIAL I - Rua Emanuel Pedro de Farias Costa, nº 672, Sala 14, Centro, CEP: 57017-070, na cidade de Maceió-AL, inscrita sob NIRE nº 27.900.325.324 e CNPJ nº 08.406.359/0002-56, cuja a atividade no local é de “**Indústria, importação e exportação, comércio varejista e atacadista de produtos domissanecantes em geral**”.

FILIAL II - Rua Do Minzon, nº 465 B, Jardim São Marcos, CEP: 17250-000, nesta cidade de Bariri-SP, inscrita sob NIRE nº 35.905.067.231 e CNPJ nº 08.406.359/0004-18, cuja a atividade no local é de “**Indústria, importação e exportação, comércio varejista e atacadista de produtos domissanecantes em geral, e, de produtos para tratamento de água**”.

FILIAL III - Avenida Dezesesseis de Junho, nº 959, Jardim Industrial, CEP: 17250-000, nesta cidade de Bariri-SP, inscrita sob NIRE nº 35.905.267.612 e CNPJ nº 08.406.359/0005-07, cuja a atividade no local é de apenas um “**Depósito Fechado**”.

FILIAL IV - Avenida General Osório, nº 779, Jardim Industrial, CEP: 17250-000, nesta cidade de Bariri-SP, inscrita sob NIRE nº 35.905.217.186 e CNPJ nº 08.406.359/0006-80, cuja a atividade no local é de apenas um “**Indústria, importação e exportação, comércio varejista e atacadista de produtos para tratamento de água, fertilizantes, adubos e outros insumos agropecuários**”.

FILIAL V - Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 488, Jardim Industrial, CEP: 17250-000, nesta cidade de Bariri-SP, inscrita sob NIRE nº 35.905.267.604 e CNPJ nº 08.406.359/0007-60, cuja a atividade no local é de apenas um “**Depósito Fechado**”.

FILIAL VI - Avenida General Osório, nº 789, Jardim Industrial, CEP: 17250-000, nesta cidade de Bariri-SP, inscrita sob NIRE nº 35.905.267.591 e CNPJ nº 08.406.359/0008-41, cuja a atividade no local é de “**Indústria, importação e exportação, comércio varejista e atacadista de produtos veterinários e de fertilizantes**”.

CDM CONTABILIDADE -- www.cdmcontabilidade.com.br // FONE: (16) 3965-9060

- 2 / 7 -

Esse documento foi assinado por GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ e FERNANDO LUIS POSSETTI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/QK9TB-W4TUV-SXXZ5-FRQLU>



FILIAL VII - Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 598, Jardim Industrial, CEP: 17250-000, nesta cidade de Bariri-SP, inscrita sob NIRE nº 35.905.871.382 e CNPJ nº 08.406.359/0009-22, cuja a atividade no local é de “Indústria, importação, exportação e comércio atacadista de fertilizantes, adubos e outros insumos agropecuários”.

FILIAL VIII - Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 618, Jardim Industrial, CEP: 17250-000, nesta cidade de Bariri-SP, inscrita sob NIRE nº 35.905.871.391 e CNPJ nº 08.406.359/0010-66, cuja a atividade no local é de “Depósito Fechado”.

FILIAL IX - Avenida Dezesseis de Junho, nº 939, Jardim Industrial, CEP: 17250-000, nesta cidade de Bariri-SP, inscrita sob NIRE nº 35.905.871.404 e CNPJ nº 08.406.359/0011-47, cuja a atividade no local é de “Depósito Fechado”.

FILIAL X - Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 536, Jardim Industrial I, CEP: 17250-420, nesta cidade de Bariri-SP, inscrita sob NIRE nº 35.906.202.221 e CNPJ nº 08.406.359/0012-28, cuja a atividade no local é de “Depósito Fechado”.

FILIAL XI - Rua Salvador Sciré, nº 25, Polo Industrial II, CEP: 17252-214, nesta cidade de Bariri-SP, inscrita sob NIRE nº 35.906.311.666 e CNPJ nº 08.406.359/0013-09, cuja atividade no local é de “Indústria, importação e exportação, comércio varejista e atacadista de produtos domissanecantes em geral, produtos veterinários, fertilizantes, adubos e outros insumos agropecuários, produtos de limpeza e polimento, e, de produtos para tratamento de água, serviços de controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, tratamento e purificação da água para fins de abastecimento, tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição, descontaminação e a limpeza de águas superficiais pela coleta de poluentes ou a aplicação de produtos, e, atividades de limpeza e de tratamento de piscinas”.

FILIAL XII - Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, nº 1520, Sala 1814, Centro Profissional Ribeirão Shopping, Jardim Califórnia, CEP: 14026-020, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, cuja a atividade no local é de apenas um “Escritório Administrativo”.

Parágrafo único - A sociedade poderá, entretanto, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de **R\$4.108.000,00 (quatro milhões e cento e oito mil reais)** totalmente integralizado, dividido em 4.108.000 (quatro milhões e cento e oito mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas entre os sócios, da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	R\$
FERNANDO LUIS POSSETTI	50	2.054.000	2.054.000,00
GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ	50	2.054.000	2.054.000,00
	100	4.108.000	4.108.000,00

§1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil, Lei 10.406/02.

§2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406-02.

CDM CONTABILIDADE — www.cdmcontabilidade.com.br // FONE: (16) 3965-9060

Esse documento foi assinado por GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ e FERNANDO LUIS POSSETTI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/QK9TB-W4TUV-SXXZ5-FRQLU>



§3º - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio que, em igualdade de condições, terá sempre direito de preferência na aquisição das mesmas.

VI DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando-se o seu início de atividades em **08 de setembro de 2006**.

VII DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios: **FERNANDO LUIS POSSETTI** e **GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ**, **isoladamente**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§1º - Os administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial relativamente ao objeto social, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da sociedade, sem a anuência e assinatura de todos os sócios.

§2º - A representação da sociedade no que diz respeito à emissão de Certificado Digital ICP-Brasil - pessoa jurídica, no momento do pedido de emissão ou renovação, será feita de **forma isolada**, pelo representante legal desta pessoa jurídica, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ-MF).

§3º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, cuja designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, nos termos do artigo 1061 do Código Civil.

§4º - O administrador designado em separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse do Livro de Atas de Administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta tornar-se sem efeito.

§5º - Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

§6º - Os Administradores poderão, **isoladamente**, constituir procuradores para representar a Sociedade, devendo as procurações outorgadas especificarem expressamente os poderes conferidos e determinar o prazo de validade, com exceção às procurações *ad judicium*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

VIII DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão ter uma retirada mensal a título de pró-labore, cujos níveis e valores serão fixados de comum acordo e levados a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CDM CONTABILIDADE -- www.cdmcontabilidade.com.br // FONE: (16) 3965-9060

Esse documento foi assinado por GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ e FERNANDO LUIS POSSETTI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/QK9TB-W4TUV-SXXZ5-FRQLU>



IX DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, não sócios, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de falência, e o de recuperação judicial ou extrajudicial;
- i) Deliberação sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Ressalvado o disposto no artigo 1.061 do Código Civil, onde a designação de administradores não sócios, dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e da aprovação de titulares de quotas correspondentes a mais da metade do capital social, após a integralização, e ressalvado o disposto no §1º do artigo 1.063 do Código Civil, onde a destituição do sócio nomeado administrador, somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes a mais da metade do capital social, no mínimo; as deliberações serão tomadas:

- i – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “h”;
- ii – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

Parágrafo único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

X DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

- §1º - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio, o teor e o recebimento da convocação. Caso não seja possível tal comprovação, as convocações seguirão as formalidades previstas no § 3º do artigo 1152 do Código Civil.
- §2º - A reunião torna-se dispensável quando ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, conforme § 3º do artigo 1072.
- §3º - Ficam dispensadas as formalidades previstas nos artigos 1074, 1075, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 1078, e § 3º do artigo 1152, todos do Código Civil para a realização da reunião anual de quotistas.

XI DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões. O saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

- §1º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de atender disposições legais e de distribuir lucros, e, em caso de prejuízo, este será compensado com resultados futuros.

CDM CONTABILIDADE — www.cdmcontabilidade.com.br // FONE: (16) 3965-9060

Esse documento foi assinado por GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ e FERNANDO LUIS POSSETTI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/QK9TB-W4TUV-SXXZ5-FRQLU>



§2º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de Dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período. Os resultados poderão ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um, desde que isto seja acordado através de Ata de Reunião de Sócios. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

§3º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando ambos os quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes das contas da sociedade.

§4º - Convenciona-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

XII

DO FALECIMENTO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

i - Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade **não se dissolverá**, ficando o sócio sobrevivente, obrigado a levantar um balanço geral da sociedade, dentro de trinta dias após a ocorrência e pagar aos herdeiros do sócio falecido ou ao seu representante legal, os haveres apurados. Poderá, ainda, o sócio sobrevivente, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, constituir com os herdeiros do sócio falecido nova sociedade, para continuar explorando o mesmo ramo de atividade, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

ii - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar ao outro sócio, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

iii - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade, o sócio declarado falido ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular do sócio.

iv - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 120 (cento e vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pela INPC ou outro índice oficial do governo na época, acordado entre as partes, com acréscimo de 0,50% de juros ao mês, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor..

v - A retirada, morte ou exclusão de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade, conforme previsto no parágrafo único do artigo 1003 e artigo 1032, do Código Civil.

CDM CONTABILIDADE -- www.cdmcontabilidade.com.br // FONE: (16) 3965-9060

6 / 7

Esse documento foi assinado por GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ e FERNANDO LUIS POSSETTI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/QK9TB-W4TUV-SXXZ5-FRQLU>



XIII
DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, tendo ainda a aplicação supletiva da Lei 6.404/76, de acordo com o descrito no artigo 1053, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

XIV
DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Bariri-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento contratual.

XV
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de **Alteração Contratual**, lavrado em três vias, de igual teor e para o mesmo fim, assinadas pelos sócios.

Ribeirão Preto-SP, 19 de Setembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
FERNANDO LUIS POSSETTI
CPF: 288.036.428-03
Data: 19/09/2024 17:07:29 -03:00

FERNANDO LUIS POSSETTI

Assinado eletronicamente por:
GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ
CPF: 213.587.098-66
Data: 19/09/2024 15:15:18 -03:00

GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ

CDM CONTABILIDADE — www.cdmcontabilidade.com.br // FONE: (16) 3965-9060

Esse documento foi assinado por GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ e FERNANDO LUIS POSSETTI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/QK9TB-W4TUV-SXXZ5-FRQLU>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QK9TB-W4TUV-SXXZ5-FRQLU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ (CPF 213.587.098-66) em
19/09/2024 15:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.112.131.54	Lat: -21,209414 Long: -47,814402 Precisão: 98 (metros)
Autenticação guilherme@hidrodomi.com	
Email verificado	
oQ73aLT+Lo0kX/h/wvAiO3FeVWmgPT68mVNT0Wv6/ts= SHA-256	

- ✓ FERNANDO LUIS POSSETTI (CPF 288.036.428-03) em 19/09/2024 17:07 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.112.131.54	Não disponível
Autenticação fernando@hidrodomi.com	
Email verificado	
gph1TTtu+c7zwAmgGcqOczl1QeD2IJMKbf2Ao1XXzlo= SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/QK9TB-W4TUV-SXXZ5-FRQLU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

DECLARAÇÃO

Eu, FERNANDO LUIS POSSETTI, portador do Documento de Identificação nº 27551617, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 28803642803, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA CLAUDIONOR BARBIERI, 1300 - Bairro: CENTRO, Bariri - SP CEP 17250027, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado eletronicamente por:
FERNANDO LUIS POSSETTI
CPF: 288.036.428-03
Data: 19/09/2024 17:07:37 -03:00

FERNANDO LUIS POSSETTI (Sócio-Administrador)

27551617

Esse documento foi assinado por FERNANDO LUIS POSSETTI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/393R9-ULTMP-J79M6-24LJB>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 393R9-ULTMP-J79M6-24LJB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FERNANDO LUIS POSSETTI (CPF 288.036.428-03) em 19/09/2024 17:07 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.112.131.54	Não disponível
Autenticação	fernando@hidrodomi.com
Email verificado	
Z7jPTf8nVHQKYFJXVvoMMpiiFp+j9Y27q3C/2uwUw4c=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/393R9-ULTMP-J79M6-24LJB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **DANIELA DE CAMPOS SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP261508**, expedida em **02/04/2009**, inscrito no CPF nº 24729820894, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 24/09/2024.

DANIELA DE CAMPOS SILVA

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431023643** de Alteração de Dados, Consolidação da Matriz e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Tatiane Stankunas de Lima.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/10/2024.

Tatiane Stankunas de Lima, CPF: 44407603844

Este documento foi assinado digitalmente por Tatiane Stankunas de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431023643.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA de NIRE 35220745802**, protocolizado sob o número **SPP2431023643** em **21/10/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1273890243**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/10/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080